

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2024 E 2531/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **2125/2024 E 2531/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E CAMISTAS PERSONALIZADAS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 14/03/2024 até às 13h59min do dia 27/03/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 27/03/2024 HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.
--

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E CAMISTAS PERSONALIZADAS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, designada Agente de Contratação/Pregoeiro pela portaria 868/2023.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 206. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que,

por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.4 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1 Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2017_01/Lei/L14133-2021.htm), por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2017_01/Lei/L14133-2021.htm), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5 Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 12 de março de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2024 E 2531/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI
MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024**, autorizado no Processo Administrativo nº **2125/2024 E 2531/2024**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E CAMISTAS PERSONALIZADAS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 14/03/2024 até às 13h59min do dia 27/03/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 27/03/2024 HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E CAMISTAS PERSONALIZADAS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E
48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;
- 2.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021,
- 2.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema

eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e *encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).* **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas) casas após a vírgula;**

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

4.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

4.2.4. REAJUSTE DO PREÇO

O preço será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

4.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.6. COTAÇÕES INICIAIS, SEM MARCA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

4.2.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. Dos recursos;

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

4.6.1 Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.2 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, **juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:

Obs.: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, do Município de Torres, desde que válido na data da licitação. (**Art. 70, II da Lei nº 14.133/2021**)

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e /ou Municipal**, se houver, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com o Art. 68, inciso II, da Lei 14.133/2021, para comprovação do ramo de atividade;

b.8) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO IV E INCISOS I E II DO ARTIGO 69

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;

c.2) Balanço patrimonial, de acordo com o Art. 69, inciso I, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devendo comprovar os seguintes índices**:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2.1 - No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

c.2.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

c.2.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, exigível e apresentável na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

c.2.4 – O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

c.2.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c.2.6 - Os documentos referidos item c.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

Obs.: Os documentos referidos no subitem, c.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e serão avaliados pela Comissão de Cadastro.

d) DECLARAÇÕES.

d.1) Declaração de que não se enquadrando nas proibições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, § 1º, de **cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, declaração da **IDONEIDADE DA EMPRESA** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (**Anexo V**).

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA. (VI)**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021(*Anexo VIII*)

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.5. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, seguindo a especificações do Termo de Referência;

6.2. O prazo estipulado para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Turismo, situada no endereço Rua José Antônio Picoral, 79, 3º andar, Centro – Torres/RS;

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.3.3. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.3.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.3.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**

6.4. GARANTIA DO MATERIAL

6.4.1. Os materiais deverão estar acompanhados do termo de garantia, de acordo com o fabricante, a contar da data da sua fabricação;

6.4.2. Os materiais estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado;

6.4.3. O recebimento dos materiais não excluiu a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

6.4.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, apresentando o prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda ao especificado, sob pena das sanções cabíveis.

7. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos itens adjudicados pela empresa, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme consta neste instrumento;

7.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

7.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

7.4. ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

7.5. MULTA

7.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor

deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

7.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

7.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

7.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

7.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

7.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

8. DO FORO

8.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

9.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

9.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

9.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

9.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

9.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres;

9.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

9.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº **4889**, designada pela portaria **868/2023**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 206. O(A) Agente de

Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

9.12. INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h as 18 h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h as 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico [**gerlicitacao@torres.rs.gov.br**](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br);

9.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites [**www.bllcompras.org.br**](http://www.bllcompras.org.br) e [**www.torres.rs.gov.br**](http://www.torres.rs.gov.br) /link: **Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres** bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: [**gerlicitacao@torres.rs.gov.br**](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

9.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – JUSTIFICATIVA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS ARTS. 63 E 156 DA LEI Nº 14.133/2021; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.

Torres, 12 de março de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2024 E 2531/2024
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ITEM 01

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo, através da Diretoria de Feiras e Eventos.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. O objetivo é manter o sucesso dos bonés com bordado do Festival Internacional de Balonismo como item de promoção turística, com o intuito de criar um produto convidativo e aconchegante o bastante para que reflita a identidade única receptiva do evento. Ao alinhar a estética dos bonés com a identidade visual do 34º Festival Internacional de Balonismo, esperamos não apenas criar uma atmosfera festiva, mas também reforçar a associação visual entre o evento e os valores que representa, consolidando a posição do festival como uma referência no cenário turístico internacional.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. O processo de aquisição de bonés para promoção de Torres como destino turístico não apenas de verão, será orientado por diretrizes específicas que visam ampliar a visão dos turistas para os atrativos oferecidos na baixa temporada, como o Festival Internacional de Balonismo. Primordialmente, buscar-se-á a qualidade e a atratividade do layout dos materiais, assegurando que os bonés transmitam a energia cativante do festival, e por conseguinte, da cidade de Torres/RS. Quanto a seleção de fornecedores será pautada tanto na busca por contratos/contratações diretas, quanto pela coleta de orçamentos com empresas especializadas, considerando a necessidade do descritivo com maior similaridade ao objeto deste ETP.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Por Torres ser uma cidade com vocação turística, voltada para o veraneio e para as belezas naturais, torna-se extremamente necessário desenvolver meios de buscar a atenção de possíveis visitantes, mas também visitantes já assíduos da alta temporada, a conhecer produtos turísticos ofertados em baixa temporada, como o Festival Internacional de Balonismo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos detalhados desta aquisição estão definidos no Termo de Referência e Edital do certame licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Realizou-se um levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as opções de empresas especializadas na produção de bonés com bordado para divulgação de produto turístico de baixa temporada, focando na busca por contratos/contratações diretas, mas também pela coleta de orçamentos com empresas especializadas, considerando a necessidade do descritivo com maior similaridade ao objeto deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais com fins promocionais como meio de atrair turistas ao Município para a baixa temporada, criando

maior visibilidade aos produtos turísticos que não são de veraneio e que deverá acontecer respeitando os preceitos deste ETP e do Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas estão descritas no quadro abaixo:

Especificação	Quant.	Unid.
Boné bordado em alto-relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62 cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico (demais especificações no Termo de Referência).	600	Unid.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Segue quadro com o detalhamento da estimativa do valor de contratação:

Item 01: Boné bordado em alto-relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62 cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 015/2023 – Companhia Industrial e Desenvolvimento Urbano de Cruz Alta (CIDUSA) Serviços Urbanos. Cruz Alta/RS.	R\$ 25,00	600	Desconsiderado (valor muito inferior aos demais)	
Contrato 037/2023 – Prefeitura Municipal de Viamão – Empresa Pública de Trânsito de Viamão. Viamão/RS.	R\$ 38,00		R\$ 45,94	R\$ 27.564,00
ORÇAMENTO – Empresa Santa Oranna Indústria e Comércio LTDA. CNPJ 42.746.467/0001-25	R\$ 45,00			
ORÇAMENTO – Empresa K. S. Artigos Esportivos - Eireli. CNPJ 19.444.651/0001-07	R\$ 47,90			
Empenho 169 – Prefeitura Municipal de Vitória. Vitória/ES.	R\$ 48,90			
ORÇAMENTO – Empresa WZ Multi Esportes LTDA ME CNPJ 08.937.057/0001-23	R\$ 49,90			
Ato de Contratação Direta nº 026 – Prefeitura Municipal de Caibi. Caibi/SC.	R\$ 54,00		Desconsiderado (valor superior aos demais)	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não haverá parcelamento deste material, sendo entregue de uma única vez.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Este projeto de contratação está alinhado com o planejamento da Diretoria de Feiras e Eventos para o Festival Internacional de Torres/RS, conforme Plano de Contratações Anual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A aquisição de bonés com bordado visa trazer visibilidade a produtos turísticos do Município de Torres da baixa temporada, promovendo Torres também por seu Festival Internacional de Balonismo, esporte, cultura e entretenimento, fortalecendo a identidade cultural da cidade e incentivando a participação cívica dos cidadãos em períodos além do veraneio.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Em razão do estudo realizado, esta aquisição se demonstra viável e imprescindível ao atendimento das demandas da Secretaria de Turismo.

Torres, 06 de fevereiro de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ITEM 01

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação	Quant.	Unid.
Boné bordado em alto-relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62 cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.	600	Unid.

Objeto classificado como COMUM.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O prazo estipulado para a entrega dos materiais será de 15 (quize) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

Os materiais deverão estar acompanhados do termo de garantia, de acordo com o fabricante, a contar da data da sua fabricação;

As camisetas estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado, (amostra)

A licitante deverá apresentar uma amostra do material solicitado em até 72 (setenta e duas) horas do vencimento do certame.

O recebimento dos materiais não excluiu a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, apresentando o prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda ao especificado, sob pena das sanções cabíveis.

A empresa contratada é responsável por executar preventiva e corretiva dos serviços, assegurando o pleno funcionamento durante todo o processo.

Em caso de qualquer problema ou irregularidade, a contratada deve comunicar imediatamente à contratante, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do problema e as ações tomadas para resolvê-lo.

A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do processo será executada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente designada como fiscal de contrato.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o objeto, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável da empresa;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevista para sanar é o fornecimento Bonés bordado em alto-relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62 cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa é obrigada a realizar prontamente a correção das deficiências indicadas pela Secretaria Municipal de Turismo. Além disso, deve entregar os materiais conforme as condições estabelecidas, respeitando rigorosamente os prazos definidos.

É de responsabilidade da empresa assegurar tanto a quantidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos. Qualquer item que apresente vício, imperfeição ou que não esteja em conformidade com as especificações do presente Termo deve ser substituído imediatamente, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

A empresa assume total responsabilidade por eventuais perdas e danos causados ao município de Torres ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, tanto dolosa quanto culposa, tanto por parte da empresa quanto de seus prepostos. Essa responsabilidade independe de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis.

A fiscalização do fornecimento será conduzida por um funcionário designado, sendo essencial que a empresa acompanhe atentamente esse processo.

Todos os materiais devem vir acompanhados do termo de garantia conforme estipulado pelo fabricante, com início a partir da data de fabricação. A aceitação dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, que reserva o direito de recusá-los caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

É importante ressaltar que o recebimento dos materiais não isenta a contratada da responsabilidade pela qualidade do material fornecido. A empresa deve garantir a qualidade dos materiais, apresentando os prazos de garantia. Além disso, deve substituir prontamente qualquer produto que não atenda às especificações quando solicitado, sob pena das sanções previstas em contrato.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa fornecedora compromete-se a produzir os bonés de acordo com as especificações constantes no contrato, respeitando cores, tamanhos e design acordados.

O prazo de produção será de 15 dias, a contar da emissão do empenho.

Os bonés serão entregues no endereço especificado pela entidade contratante até a data limite estipulada no contrato.

Antes da entrega, a empresa garantirá um rigoroso controle de qualidade para assegurar que as camisetas atendam aos padrões estabelecidos, isentas de defeitos ou imperfeições. Caso alguma camiseta não esteja de acordo com as especificações, a empresa compromete-se a substituí-la imediatamente.

Os bonés serão devidamente embaladas de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

Cada embalagem estará devidamente rotulada, indicando a quantidade, tamanho e características das camisetas contidas.

Todas os bonés estarão cobertas por um período de garantia a ser estipulado no contrato, a contar da data de entrega. Durante esse período, a empresa compromete-se a substituir ou reparar qualquer camiseta com defeito.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fornecimento não está sujeito a parcelamento, será necessário formalizar um contrato por meio da administração pública.

A fiscalização do recebimento do serviço pela vencedora do processo será executada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente designada como fiscal de contrato.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);
 - 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.8., 11.1.9., 11.1.10., 11.1.11. e 11.1.12. do subitem acima, bem como nas alíneas 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);
 - 2.4. Multa:
 - 2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas;

- 2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segundo dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
- 2.4.3. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

G. CRITÉRIOS DE MEDIDA E DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho

e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realizamos uma pesquisa de mercado com o objetivo de avaliar as opções fornecidas por empresas especializadas em confecção. Durante a análise, identificamos contratações semelhantes, embora tenham apresentado diferenças significativas em termos, o que tornou desafiadora a fundamentação do valor desse processo devido à sua natureza. Diante dessa complexidade, optamos por solicitar orçamentos distintos para uma comparação mais aprofundada.

O processo será submetido à análise da Diretoria de Licitação para a devida avaliação do saldo referente ao objeto a ser adquirido.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme pesquisa de mercado média de R\$ 27.564,00

O pagamento será efetuado conforme a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A rubrica a ser usado para aquisição destes produtos é a 1200 – 1.899.0000

Torres, 09 de março de 2024

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ITEM 02

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo, através da Diretoria de Feiras e Eventos.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição futura para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas, para padronização dos eventos relacionados ao Festival Internacional do Balonismo de Torres/RS.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Por se tratar de um objeto/aquisição de baixa complexidade o estudo preliminar será simplificado tendo como escopo principal identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, e demais informações que possam fornecer elementos básicos para a abertura de competente processo licitatório nos termos da lei.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Por Torres ser uma cidade com vocação turística e para eventos, torna-se extremamente necessário desenvolver meios para personalizar os apoiadores, voluntários, pilotos, equipe técnica, assim como, os responsáveis pelo Festival Internacional de Balonismo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos detalhados desta aquisição estão definidos no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizamos um levantamento de mercado com o propósito de avaliar as alternativas oferecidas por empresas especializadas em confecções. Durante a análise, identificamos contratações semelhantes, embora tenham apresentado diferenças significativas em termos de personalização, tornando difícil a fundamentação do valor desse processo devido à sua natureza singular. Diante dessa complexidade, optamos por coletar orçamentos distintos para uma comparação mais aprofundada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A centralização da contratação de materiais para a Secretaria de Turismo proporcionará a capacidade de atender às demandas de maneira mais econômica e eficientemente coordenada. A busca pela economicidade será viabilizada através da promoção da competitividade entre empresas do setor, por meio de procedimentos licitatórios regulares e adequados. Nesse contexto, o critério preponderante será, sem dúvida, o menor preço.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas estão descritas no quadro abaixo:

Especificação	Quant.	Unid.
Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), Equipe de Apoio do Balonismo	380	un.
CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, manga curta com acabamento em bainha de 02 cm, para adulto, tamanhos variados (p, m, g, gg, xg e xgg), cores variadas conforme anexo, malha Piquet conforto new, gramatura 190 g/m2 (variação de até 5% para + ou -), composição 95% algodão 5% elastano, confeccionado em algodão sustentável, abotoaduras: botões transparentes com casas; Brasão e/ou logomarca do evento colorido, em serigrafia (silk screen); A arte será encaminhada de acordo com o tema do contratante. Pilotos	100	un.
CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, manga curta com acabamento em bainha de 02 cm, para adulto, tamanhos variados (p, m, g, gg, xg e xgg), cores variadas conforme anexo, malha Piquet conforto new, gramatura 190 g/m2 (variação de até 5% para + ou -), composição 95% algodão 5% elastano, confeccionado em algodão sustentável, abotoaduras: botões transparentes com casas; Brasão e/ou logomarca do evento colorido, em serigrafia (silk screen); A arte será encaminhada de acordo com o tema do contratante. Organização	100	un.
Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), Equipe de Apoio do Balonismo Colaboradores	200	un.
Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), Equipe de Apoio do Balonismo Posso Ajudar	50	un.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Baseada na pesquisa de processos similares incluindo processos públicos e privados observando o índice de atualização de preços, selecionando o valor final, priorizamos a escolha do menor orçamento que atenda às expectativas de qualidade e experiência desejadas. Isso assegura uma alocação eficiente dos recursos disponíveis, mantendo a competitividade e a transparência no processo de contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - CAMISA MALHA PV

Fonte de Pesquisa	Valor Unitário Pesquisado)	(Valor Quanti. Estimada	Valor Unitário	Médio	Valor Médio Total
Convite nº355/2022 – Prefeitura Municipal de Torres/RS	R\$ 19,88	630	R\$ 39,42		R\$ 24.834,60
Convite nº241/2022 – Prefeitura Municipal de Torres/RS	R\$ 19,50				
Orçamento – Santa oranna industria e comércio LTDA- CNPJ: 42.746.467/0001-25	R\$ 49,90				
Orçamento – WZ Multi Esportes LTDA ME CNPJ: 08.937.857/00023	R\$ 54,90				
Orçamento – K.S.Artigos Esportivos LTDA. CNPJ:19.444.651/0001-07	R\$ 52,90				

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – CAMISA GOLA POLO

Fonte de Pesquisa	Valor Unitário Pesquisado)	(Valor Quanti. Estimada	Valor Unitário	Médio	Valor Médio Total
Autorização de Fornecimento nº 234/2023 – Prefeitura Municipal de Torres/RS	R\$ 35,90	200	R\$ 79,04		R\$ 15.808,00
Ata de Registro de Preço nº48/2023 -Prefeitura de Três Barras do Paraná/PR	R\$ 59,50				
Orçamento – Santa oranna industria e comércio LTDA- CNPJ: 42.746.467/0001-25	R\$ 95,00				
Orçamento – WZ Multi Esportes LTDA ME CNPJ: 08.937.857/00023	R\$ 104,50				
Orçamento – K.S.Artigos Esportivos LTDA. CNPJ:19.444.651/0001-07	R\$ 99,90				

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não haverá parcelamento deste material, sendo entregue de uma única vez.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. Este projeto de contratação está alinhado com o planejamento da Diretoria de Feiras e Eventos para o Festival Internacional de Torres/RS, conforme Plano de Contratações Anual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

É alcançar resultados expressivos por meio da aquisição de camisetas para a padronização e identificação dos colaboradores no âmbito da organização do festival de balonismo.

As camisetas padronizadas contribuirão significativamente para uma identificação rápida e eficaz dos colaboradores envolvidos no festival de balonismo, tanto por parte dos turistas quanto dos visitantes. Isso promoverá uma experiência mais organizada e acolhedora.

A padronização das camisetas reforçará a imagem profissional da equipe organizadora, transmitindo uma sensação de coesão visual e alinhamento com a identidade do evento. Isso contribuirá para uma imagem positiva. Através da personalização das camisetas, é possível diferenciar as funções desempenhadas pelos colaboradores, facilitando a comunicação interna e permitindo que os participantes identifiquem prontamente a quem recorrer em diferentes situações.

O uso de padronização cria uma atmosfera organizada e profissional durante o festival, transmitindo uma impressão de eficiência e cuidado com os detalhes. Isso contribuirá para a satisfação geral dos participantes.

Ao atingir esses resultados, buscamos garantir não apenas a eficiência operacional, mas também a satisfação e reconhecimento positivo dos envolvidos no festival de balonismo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Em razão do estudo realizado, esta aquisição se demonstra viável e imprescindível ao atendimento das demandas da Secretaria de Turismo.

Torres, 09 de fevereiro de 2024.

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ITEM 02

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Especificação	Quant.	Unid.
Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), Equipe de Apoio do Balonismo	380	un.
CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, manga curta com acabamento em bainha de 02 cm, para adulto, tamanhos variados (p, m, g, gg, xg e xgg), cores variadas conforme anexo, malha Piquet conforto new, gramatura 190 g/m2 (variação de até 5% para + ou -), composição 95% algodão 5% elastano, confeccionado em algodão sustentável, abotoaduras: botões transparentes com casas; Brasão e/ou logomarca do evento colorido, em serigrafia (silk screen); A arte será encaminhada de acordo com o tema do contratante. Pilotos	100	un.
CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, manga curta com acabamento em bainha de 02 cm, para adulto, tamanhos variados (p, m, g, gg, xg e xgg), cores variadas conforme anexo, malha Piquet conforto new, gramatura 190 g/m2 (variação de até 5% para + ou -), composição 95% algodão 5% elastano, confeccionado em algodão sustentável, abotoaduras: botões transparentes com casas; Brasão e/ou logomarca do evento colorido, em serigrafia (silk screen); A arte será encaminhada de acordo com o tema do contratante. Organização	100	un.

Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), Equipe de Apoio do Balonismo Colaboradores	200	un.
Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), Equipe de Apoio do Balonismo Posso Ajudar	50	un.

Objeto classificado como COMUM.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O prazo estipulado para a entrega dos materiais será de 15 (quize) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

Os materiais deverão estar acompanhados do termo de garantia, de acordo com o fabricante, a contar da data da sua fabricação;

As camisetas estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado, (amostra)

O recebimento dos materiais não excluiu a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, apresentando o prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda ao especificado, sob pena das sanções cabíveis.

A empresa contratada é responsável por executar preventiva e corretiva dos serviços, assegurando o pleno funcionamento durante todo o processo.

Em caso de qualquer problema ou irregularidade, a contratada deve comunicar imediatamente à contratante, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do problema e as ações tomadas para resolvê-lo.

A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do processo será executada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente designada como fiscal de contrato.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o objeto, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável da empresa;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevista para sanar é o fornecimento de camisas personalizadas, para padronização dos eventos relacionados ao Festival Internacional do Balonismo de Torres/RS.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa é obrigada a realizar prontamente a correção das deficiências indicadas pela Secretaria Municipal de Turismo. Além disso, deve entregar os materiais conforme as condições estabelecidas, respeitando rigorosamente os prazos definidos.

É de responsabilidade da empresa assegurar tanto a quantidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos. Qualquer item que apresente vício, imperfeição ou que não esteja em conformidade com as especificações do presente Termo deve ser substituído imediatamente, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

A empresa assume total responsabilidade por eventuais perdas e danos causados ao município de Torres ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, tanto dolosa quanto culposa, tanto por parte da empresa quanto de seus prepostos. Essa responsabilidade independe de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis.

A fiscalização do fornecimento será conduzida por um funcionário designado, sendo essencial que a empresa acompanhe atentamente esse processo.

Todos os materiais devem vir acompanhados do termo de garantia conforme estipulado pelo fabricante, com início a partir da data de fabricação. A aceitação dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, que reserva o direito de recusá-los caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

É importante ressaltar que o recebimento dos materiais não isenta a contratada da responsabilidade pela qualidade do material fornecido. A empresa deve garantir a qualidade dos materiais, apresentando os prazos de garantia. Além disso, deve substituir prontamente qualquer produto que não atenda às especificações quando solicitado, sob pena das sanções previstas em contrato.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa fornecedora compromete-se a produzir as camisetas de acordo com as especificações constantes no contrato, respeitando cores, tamanhos e design acordados.

O prazo de produção será de 15 dias, a contar da emissão do empenho.

As camisetas serão entregues no endereço especificado pela entidade contratante até a data limite estipulada no contrato.

Antes da entrega, a empresa garantirá um rigoroso controle de qualidade para assegurar que as camisetas atendam aos padrões estabelecidos, isentas de defeitos ou imperfeições.

Caso alguma camiseta não esteja de acordo com as especificações, a empresa compromete-se a substituí-la imediatamente.

As camisetas serão devidamente embaladas de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

Cada embalagem estará devidamente rotulada, indicando a quantidade, tamanho e características das camisetas contidas.

Todas as camisetas estarão cobertas por um período de garantia a ser estipulado no contrato, a contar da data de entrega. Durante esse período, a empresa compromete-se a substituir ou reparar qualquer camiseta com defeito.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fornecimento não está sujeito a parcelamento, será necessário formalizar um contrato por meio da administração pública.

A fiscalização do recebimento do serviço pela vencedora do processo será executada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, devidamente designada como fiscal de contrato.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- 1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);
 - 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.8., 11.1.9., 11.1.10., 11.1.11. e 11.1.12. do subitem acima, bem como nas alíneas 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);
 - 2.4. Multa:
 - 2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas;
 - 2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segundo dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
 - 2.4.3. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
 - 2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

G. CRITÉRIOS DE MEDIDA E DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a prefeitura municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente ao certame realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realizamos uma pesquisa de mercado com o objetivo de avaliar as opções fornecidas por empresas especializadas em confecção. Durante a análise, identificamos contratações

semelhantes, embora tenham apresentado diferenças significativas em termos, o que tornou desafiadora a fundamentação do valor desse processo devido à sua natureza. Diante dessa complexidade, optamos por solicitar orçamentos distintos para uma comparação mais aprofundada.

O processo será submetido à análise da Diretoria de Licitação para a devida avaliação do saldo referente ao objeto a ser adquirido.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme pesquisa de mercado média de R\$ 40.642,60

O pagamento será efetuado conforme a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo e ou demandante, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A rubrica a ser usado para aquisição destes produtos é a 1200 – 1.899.0000

Torres, 09 de março de 2024

Dérick Machado da Silva,
Secretário Municipal de Turismo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2024 E 2531/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO
MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	600	Unid.	Vestimenta: Boné bordado em alto-relevo cor única, formato com 06 gomos, em brim algodão, circunferência de 56 cm à 62 cm com fecho de alta resistência ajustável na parte traseira em plástico, conforme arte a ser enviada pela Secretaria de Turismo.		R\$ 45,94	
2	630		Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose), com estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: (p, m, g, gg, xg e xgg), conforme Termo de Referência.		R\$ 39,42	
3	200		CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, manga curta com acabamento em bainha de 02 cm, para adulto, tamanhos variados (p, m, g, gg, xg e xgg), cores variadas conforme anexo, malha Piquet conforto new, gramatura 190 g/m2 (variação de até 5% para + ou -), composição 95% algodão 5% elastano, confeccionado em algodão sustentável, abotoaduras: botões transparentes com casas; Brasão e/ou logomarca do evento colorido, em serigrafia (silk screen); A arte será encaminhada de acordo com o tema do contratante, conforme Termo de Referência.		R\$ 79,04	
Total Geral						

- O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço POR ITEM, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES

PRAZO ENTREGA:

- . O prazo estipulado para a entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Turismo, situada no endereço Rua José Antônio Picoral, 79, 3º andar, Centro – Torres/RS.
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF N.º
CARIMBO DO CNPJ

MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCESSO Nº xxxx/2023

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BONÉS E CAMISTAS PERSONALIZADAS**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 61/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos serviços, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº**

do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar **Declaração de Optante pelo Simples**, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, bem como especificações do Termo de Referência **anexo I**, deste edital;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- g) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços, sua periodicidade e locais de entrega;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da Contratada:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega dos materiais com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto será feita, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O prazo estipulado para a entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Turismo, situada no endereço Rua José Antônio Picoral, 79, 3º andar, Centro – Torres/RS.

8.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

8.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.8. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da NLLC.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **1200/33903023**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento da entrega do item, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos itens adjudicados pela empresa, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 conforme consta neste instrumento;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº xxx/xxxxxxxxxx, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 61/2024** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)**

Indicação de Operadores (licitante direto)			
Licitante:			
CNPJ:			
Operadores			
1	Nome:	Função:	
	CPF:	Celular:	
	Telefone:	E-mail:	
	Fax:		
2	Nome:	Função:	
	CPF:	Celular:	
	Telefone:	E-mail:	
	Fax:		

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ART. 63, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **61/2024**, que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos que cumprimos/atendemos todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 63, inciso I).

Declaramos que nos preços cotados na proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS (Art. 63, § 1º).

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR
FAMILIAR**

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2024

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

OBS.: AS EMPRESAS COM O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS INFERIOR, AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991, ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAREM ESTA DECLARAÇÃO.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal